



Prefeitura de  
**MASSAPÊ**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREÂMBULO

Ata RP nº 40702012023.1 - Pregão Presencial nº 4070201/2023

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de Empresa(s) Especializada(s) no fornecimento de Expediente, de Higiene Pessoal e Cadeiras e Mesas de plástico destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Massapê-CE.

No dia 20 de março de 2023, o Município de Massapê-CE., por intermédio da Secretaria de Finanças de sua Prefeitura, CNPJ sob o nº 07.598.691/0001-16, situada na Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP.: 62.140-000, representada(s) pelo(as) seu(uas) Secretário(as), Sr(s). José Gilson Andrade Vasconcelos, constituindo-se ainda como Ordenador de Despesas das Secs. Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Governo e de Saúde, na qualidade de Órgão Gerenciador e participante, fazendo parte ainda como Órgãos participantes as Secretarias de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Educação, de Governo, de Infraestrutura e Meio Ambiente e de Saúde e o Gabinete da Prefeita, representadas respectivamente pelos seus secretários, os Srs. Mário César Olímpio Vasconcelos, Tereza Cristina Gomes Alves, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Evilásio Farias pela Chefe de Gabinete Regilania Linhares Vasconcelos Canuto, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário conforme descrito abaixo:

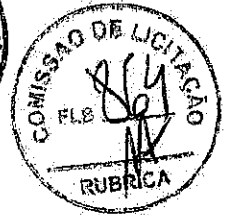
#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- 1) Razão Social: **BOOK LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.**, sediado na Av. Hermínio de Castro, 130, Parque Manibura, CEP: 60821825, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 40.882.016/0001-90, representado pelo seu sócio administrador, o Sr. Valcine Freire Sena, CPF.: 044.258.433-47, CI: 2006005041295 - SSP/CE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

##### I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na cláusula seguinte;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo





Prefeitura de  
**MASSAPÊ**



constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

## II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- Fornecer o objeto, conforme o caso, de acordo com as normas da ABNT, do INMETRO e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os valores em R\$ (Reais) por item, quantitativos e especificações são os seguintes:

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd	Marca	Vc Unt	V Total
		<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>					
116	1	CADERNO 1/4 BROCHURA 48 FOLHAS PAUTADAS DIMENSÕES MÍNIMAS 202 X 144MM E MÁXIMAS 209 X 147MM com espiral	UND	3592	JANDAIA	R\$ 17,30	R\$ 62.141,60
117	1	CADERNO BROCHURA, GRANDE, C/96FLS, CAPA FLEXÍVEL	UND	2010	JANDAIA	R\$ 30,00	R\$ 60.300,00
118	1	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA COM DIVISÃO PARA 12 MATÉRIAS, 240FLS	UND	2184	TILIBRA	R\$ 50,00	R\$ 109.200,00
119	1	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, COM DIVISÃO PARA 10 MATÉRIAS, 200FLS	UND	2214	TILIBRA	R\$ 42,00	R\$ 92.988,00
120	1	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, COM DIVISÃO PARA 8 MATÉRIAS, 180FLS	UND	1610	TILIBRA	R\$ 38,40	R\$ 61.824,00
121	1	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA C/ ARAME 96 FOLHAS	UND	3658	TILIBRA	R\$ 27,50	R\$ 100.595,00
122	1	CADXA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORES VARIADAS TAM. G	UND	1878	POLIBRAS	R\$ 20,30	R\$ 38.123,40
123	1	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA 12 DÍGITOS	UND	198	KENKO	R\$ 70,00	R\$ 13.860,00
	2	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA 9 DÍGITOS	UND	79	KENKO	R\$ 46,00	R\$ 3.634,00
						R\$	17.494,00
124	1	CALIGRAFIA 1/4 BROCHURA 40FLS	UND	1500	PANAMERICANA	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00
129	1	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50 UND, 1MM	CX	800	CRISTAL	R\$ 89,00	R\$ 71.200,00



Prefeitura de  
**MASSAPÉ**



Item	Item	DESCRIÇÃO	UND	Qtd	Marca	V. Unit	V. Total
130	1	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0,7MM CX C/50 UND	CX	675	CRISTAL	R\$ 89,00	R\$ 60.075,00
131	1	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX C/50 UND, 1MM	CX	575	CRISTAL	R\$ 89,00	R\$ 51.175,00
136	1	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, NA COR TRANSPARENTE, PCT C/ 100 FLS	PCT	315	CRISTAL	R\$ 76,65	R\$ 24.144,75
137	1	CARBONO C/ 1 FACE, CX C/100 FLS	CX	121	CIS	R\$ 100,00	R\$ 12.100,00
	2	CARBONO DUPLA FACE A4 CX C/ 100 UNID	CX	49	CIS	R\$ 105,00	R\$ 5.145,00
						R\$	17.245,00
138	1	CARTOLINA COMUM NA COR AMARELA 50X66, PCT C/ 100 UNID	PCT	278	NOVAPRINT	R\$ 81,90	R\$ 22.768,20
139	1	CARTOLINA COMUM NA COR AZUL 50X66, PCT C/ 100 UNID	PCT	278	NOVAPRINT	R\$ 81,90	R\$ 22.768,20
140	1	CARTOLINA COMUM NA COR BRANCA 50X66, PCT C/ 100 UNID	PCT	278	NOVAPRINT	R\$ 81,90	R\$ 22.768,20
141	1	CARTOLINA COMUM NA COR ROSEO 50X66, PCT C/ 100 UNID	PCT	278	NOVAPRINT	R\$ 81,90	R\$ 22.768,20
142	1	CARTOLINA COMUM NA COR VERDE 50X66, PCT C/ 100 UNID	PCT	278	NOVAPRINT	R\$ 81,90	R\$ 22.768,20
143	1	CARTOLINA DUPLA FACE AMARELA 48X66, PCT C/ 20 UNID	PCT	397	NOVAPRINT	R\$ 31,00	R\$ 12.307,00
144	1	CARTOLINA DUPLA FACE AZUL CLARO 48X66, PCT C/ 20 UNID	PCT	397	NOVAPRINT	R\$ 31,00	R\$ 12.307,00
145	1	CARTOLINA DUPLA FACE BRANCA 48X66, PCT C/ 20 UNID	PCT	335	NOVAPRINT	R\$ 31,00	R\$ 10.385,00
146	1	CARTOLINA DUPLA FACE LARANJA 48X66, PCT C/ 20 UNID	PCT	397	NOVAPRINT	R\$ 31,00	R\$ 12.307,00
147	1	CARTOLINA DUPLA FACE MARROM 48X66, PCT C/ 20 UNID	PCT	397	NOVAPRINT	R\$ 31,00	R\$ 12.307,00
148	1	CARTOLINA DUPLA FACE PRETA 48X66, PCT C/ 20 UNID	PCT	397	NOVAPRINT	R\$ 31,00	R\$ 12.307,00
149	1	CARTOLINA DUPLA FACE ROSA 48X66, PCT C/ 20 UNID	PCT	397	NOVAPRINT	R\$ 31,00	R\$ 12.307,00
150	1	CARTOLINA DUPLA FACE VERDE 48X66, PCT C/ 20 UNID	PCT	397	NOVAPRINT	R\$ 31,00	R\$ 12.307,00
151	1	CARTOLINA DUPLA FACE VERMELHA 48X66, PCT C/ 20 UNID	PCT	397	NOVAPRINT	R\$ 31,00	R\$ 12.307,00
152	1	CARTOLINA DUPLEX "AMARELO CLARO" TAM. 48X66 PCT C/20	PCT	325	NOVAPRINT	R\$ 51,50	R\$ 16.737,50
153	1	CARTOLINA DUPLEX "AMARELO ESCURO" TAM. 48X66 PCT C/20	PCT	325	NOVAPRINT	R\$ 51,50	R\$ 16.737,50
154	1	CARTOLINA DUPLEX "AZUL CLARO" TAM. 48X66 PCT C/20	PCT	325	NOVAPRINT	R\$ 51,50	R\$ 16.737,50
155	1	CARTOLINA DUPLEX "BRANCO" TAM. 48X66 PCT C/20	PCT	325	NOVAPRINT	R\$ 51,50	R\$ 16.737,50
167	1	CD REGRAVÁVEL 700 MB, EMBALAGEM C/ 100 UND	PCT	61	ELGIN	R\$ 49,90	R\$ 3.043,90
168	1	CLASSIFICADOR COM DIVISÓRIA SANFONADA C/12 DIVISÓRIAS	UND	320	PELLA	R\$ 50,00	R\$ 16.000,00
169	1	CLASSIFICADOR PLÁSTICA C/ TRILHO, TAM. A4, COLORIDA	UND	440	PELLA	R\$ 27,00	R\$ 11.880,00
170	1	CLIPS 1/0, CAIXA C/ 100 UND	CX	1030	ACC	R\$ 14,00	R\$ 14.420,00
171	1	CLIPS 2/0, CAIXA C/ 100 UND	CX	989	ACC	R\$ 15,00	R\$ 14.835,00
172	1	CLIPS 3/0, CAIXA C/ 100 UND	CX	1009	ACC	R\$ 16,30	R\$ 16.446,70
173	1	CLIPS 4/0, CAIXA C/ 50 UND	CX	654	ACC	R\$ 18,00	R\$ 11.772,00
174	1	CLIPS 6/0, CAIXA C/ 50 UND	CX	708	ACC	R\$ 23,00	R\$ 16.284,00
175	1	CLIPS 8/0, CAIXA C/ 137 UND	CX	426	ACC	R\$ 33,00	R\$ 14.058,00
176	1	CLIPS AÇO COLORIDO 1/0 CAIXA C/ 100 UND	CX	816	ACC	R\$ 24,00	R\$ 19.560,00
177	1	CLIPS AÇO COLORIDO 2/0 CAIXA C/ 100 UND	CX	815	ACC	R\$ 27,00	R\$ 22.005,00
178	1	CLIPS AÇO COLORIDO CAIXA C/ 100 UND (MINI CLIP)	CX	415	ACC	R\$ 22,00	R\$ 9.130,00



Prefeitura de MASSAPÉ



Ordem	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
	2	COLA BRANCA 1000G - TUBO	UND	155	ACRILEX	R\$ 45,00	R\$ 6.975,00
							R\$ 16.105,00
179	1	COLA BRANCA 90 G.	UND	1620	ACRILEX	R\$ 30,00	R\$ 48.600,00
180	1	COLA BRANCA BASTAO 10G	UND	336	ACRILEX	R\$ 25,00	R\$ 8.400,00
181	1	COLA BRANCA BASTAO 20G	UND	780	ACRILEX	R\$ 26,00	R\$ 20.280,00
185	1	COLA ISOPOR, EMBALAGEM COM 90G, CX C/ 12 UNID	CX	532	ACRILEX	R\$ 72,00	R\$ 38.304,00
186	1	COLA PARA BISCUIT 1KG	UND	55	ACRILEX	R\$ 59,00	R\$ 3.245,00
	2	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, NA COR PRETA, PCT C/ 100 FLS	PCT	165	MARPAX	R\$ 100,00	R\$ 16.500,00
							R\$ 19.745,00
187	1	CORRETIVO EM FITA 4,2MMX12M UND	UND	1860	BIC	R\$ 68,00	R\$ 126.480,00
188	1	CORRETIVO FITA, 5MM X 5 M	UND	1960	MERCUR	R\$ 37,00	R\$ 72.520,00
189	1	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO ATÓXICO A BASE DE ÁGUA, C/SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM C/18 ML	UND	1203	MERCUR	R\$ 18,00	R\$ 21.654,00
190	1	CRACHÁ COM PRESILHA REMOVÍVEL 7X10CM PCT C/50UND	PCT	402	CRISTAL	R\$ 102,00	R\$ 41.004,00
191	1	DVD-R, 4GB, PCT C/ 100	PCT	175	MAX	R\$ 246,00	R\$ 43.050,00
192	1	E.V.A COM GLITTER AMARELO 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	914	NOBRAND	R\$ 44,00	R\$ 40.216,00
193	1	E.V.A COM GLITTER AZUL 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 44,00	R\$ 44.220,00
194	1	E.V.A COM GLITTER BRANCO 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 44,00	R\$ 44.220,00
195	1	E.V.A COM GLITTER LILÁS 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 44,00	R\$ 44.220,00
196	1	E.V.A COM GLITTER MARROM 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 44,00	R\$ 44.220,00
197	1	E.V.A COM GLITTER OURO 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 44,00	R\$ 44.220,00
198	1	E.V.A COM GLITTER PINK 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 44,00	R\$ 44.220,00
199	1	E.V.A COM GLITTER PRATA 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 44,00	R\$ 44.220,00
200	1	E.V.A COM GLITTER PRETO 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 44,00	R\$ 44.220,00
201	1	E.V.A COM GLITTER ROSA 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 44,00	R\$ 44.220,00
202	1	E.V.A COM GLITTER VERDE 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 44,00	R\$ 44.220,00
203	1	E.V.A COM GLITTER VERMELHA 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 44,00	R\$ 44.220,00
204	1	E.V.A MAKE GLITTER "AMARELO" TAM.40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 62,00	R\$ 62.310,00
205	1	E.V.A MAKE GLITTER "AMARELO OURO" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 62,00	R\$ 62.310,00
206	1	E.V.A MAKE GLITTER "AZUL CLARO" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 62,00	R\$ 62.310,00
207	1	E.V.A MAKE GLITTER "AZUL ESCURO" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 62,00	R\$ 62.310,00
208	1	E.V.A MAKE GLITTER "PRATA" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 62,00	R\$ 62.310,00
209	1	E.V.A MAKE GLITTER "BRANCO" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 62,00	R\$ 62.310,00
210	1	E.V.A MAKE GLITTER "LARANJA" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 62,00	R\$ 62.310,00
211	1	E.V.A MAKE GLITTER "LILÁS" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 62,00	R\$ 62.310,00
212	1	E.V.A MAKE GLITTER "MARROM" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 62,00	R\$ 62.310,00



Prefeitura de  
**MASSAPÉ**



Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
213	1	E.V.A MAKE GLITTER "PRETO" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 62,00	R\$ 62.310,00
214	1	E.V.A MAKE GLITTER "ROSA BB" TAM. 40X48PCT C/10	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 62,00	R\$ 62.310,00
215	1	E.V.A MAKE GLITTER "ROSA PINK" TAM.40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 62,00	R\$ 62.310,00
216	1	E.V.A MAKE GLITTER "VERDE ESCURO" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 62,00	R\$ 62.310,00
217	1	E.V.A MAKE GLITTER "VERDE LIMÃO" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 62,00	R\$ 62.310,00
218	1	ENVELOPE AMARELO GRANDE PCT C/100 UND	PCT	658	SKRITY	R\$ 11,00	R\$ 7.238,00
219	1	ENVELOPE AMARELO MÉDIO PCT C/100 UND	PCT	538	SKRITY	R\$ 11,00	R\$ 5.918,00
220	1	ENVELOPE AMARELO PEQUENO PCT C/100 UND	PCT	538	SKRITY	R\$ 11,00	R\$ 5.918,00
221	1	ENVELOPE BRANCO 37X47 BRANCO, CX C/ 25 UND	CX	333	SKRITY	R\$ 11,00	R\$ 3.663,00
222	1	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 240X340, CX C/ 100 UND	CX	333	SKRITY	R\$ 11,00	R\$ 3.663,00
223	1	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 24X30, CX C/ 100 UND	CX	333	SKRITY	R\$ 51,00	R\$ 16.983,00
224	1	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 260X365, CX C/ 100 UND	CX	482	SKRITY	R\$ 91,00	R\$ 43.862,00
225	1	ENVELOPE GRANDE 31X41 BRANCO, CX C/100 UND	CX	225	SKRITY	R\$ 71,00	R\$ 15.975,00
226	1	ENVELOPE MÉDIO 26X36 BRANCO, CX C/ 100 UND	CX	225	SKRITY	R\$ 90,00	R\$ 20.250,00
227	1	ENVELOPE NA COR AMARELA 114MMX162MM, CX C/ 100 UND	CX	345	SKRITY	R\$ 111,00	R\$ 38.295,00
228	1	ENVELOPE NA COR AZUL 114MMX162MM, CX C/ 100 UND	CX	345	SKRITY	R\$ 111,00	R\$ 38.295,00
229	1	ENVELOPE NA COR BRANCA 114MMX162MM, CX C/ 100 UND	CX	445	SKRITY	R\$ 111,00	R\$ 49.395,00
230	1	ENVELOPE NA COR ROSA 114MMX162MM, CX C/ 100 UND	CX	345	SKRITY	R\$ 111,00	R\$ 38.295,00
231	1	ENVELOPE NA COR VERDE 114MMX162MM, CX C/ 100 UND	CX	145	SKRITY	R\$ 111,00	R\$ 16.095,00
232	1	ENVELOPE OFÍCIO 11X22 CX C/ 100UND, CX C/ 100 UND	CX	145	SKRITY	R\$ 68,00	R\$ 9.570,00
233	1	ENVELOPE P/ CARTA PEQUENO BRANCO, CX C/ 100 UND	CX	145	SKRITY	R\$ 58,00	R\$ 8.410,00
	2	ENVELOPE P/ CONVITE 80G 11X16 VERDE, CX C/50 UND	CX	145	SKRITY	R\$ 61,00	R\$ 8.845,00
						R\$	17.255,00
234	1	ENVELOPE PARA CONVITE 12 X 23CM, CX C/100 UND	CX	245	SKRITY	R\$ 100,00	R\$ 24.500,00
235	1	ENVELOPE PEQUENO 22X32 BRANCO, CX C/100 UND	CX	245	SKRITY	R\$ 75,00	R\$ 18.375,00
236	1	ESTILETE - GRANDE, C/ LAMINAS LARGAS MICRO SERRILHADAS	UND	370	VMP	R\$ 55,00	R\$ 20.350,00
237	1	ESTILETE - PEQUENO, COM LAMINAS ESTREITAS MICRO SERRILHADAS	UND	359	VMP	R\$ 48,00	R\$ 17.232,00
238	1	ESTOJO DE PINCEL HIDROGRÁFICO COM 06 UND - GROSSO	ESTJ	206	MARIPEL	R\$ 30,00	R\$ 6.180,00
	2	ESTOJO DE PINCEL HIDROGRÁFICO COM 12 UND - GROSSO	ESTJ	179	MARIPEL	R\$ 36,00	R\$ 6.444,00
						R\$	12.624,00
240	1	EVA ATOALHADO AMARELO, PCT C/ 5 UND	PCT	28	NOBRAND	R\$ 45,00	R\$ 1.260,00
	2	EVA ATOALHADO AZUL, PCT C/ 5 UND	PCT	28	NOBRAND	R\$ 45,00	R\$ 1.260,00
	3	EVA ATOALHADO BRANCO, PCT C/ 5 UND	PCT	28	NOBRAND	R\$ 45,00	R\$ 1.260,00
	4	EVA ATOALHADO ESTAMPADO, PCT C/ 5 UND	PCT	28	NOBRAND	R\$ 45,00	R\$ 1.260,00
	5	EVA ATOALHADO LILÁS, PCT C/ 5 UND	PCT	28	NOBRAND	R\$ 45,00	R\$ 1.260,00
	6	EVA ATOALHADO ROSA, PCT C/ 5 UND	PCT	28	NOBRAND	R\$ 45,00	R\$ 1.260,00



Prefeitura de  
**MASSAPÉ**



Lot	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd	Marcas	V. Unit	V. Total
						R\$	7.560,00
241	1	EVA SIMPLES AMARELO CLARO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAND	R\$ 56,00	R\$ 47.712,00
242	1	EVA SIMPLES AMARELO ESCURO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAND	R\$ 56,00	R\$ 47.712,00
243	1	EVA SIMPLES AZUL CLARO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAND	R\$ 56,00	R\$ 47.712,00
244	1	EVA SIMPLES AZUL ESCURO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAND	R\$ 56,00	R\$ 47.712,00
245	1	EVA SIMPLES BEGE TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAND	R\$ 56,00	R\$ 47.712,00
246	1	EVA SIMPLES BRANCO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAND	R\$ 56,00	R\$ 47.712,00
247	1	EVA SIMPLES ESTAMPADO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAND	R\$ 56,00	R\$ 47.712,00
248	1	EVA SIMPLES LARANJA TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAND	R\$ 56,00	R\$ 47.712,00
249	1	EVA SIMPLES LILÁS TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAND	R\$ 56,00	R\$ 47.712,00
250	1	EVA SIMPLES MARROM TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAND	R\$ 56,00	R\$ 47.712,00
251	1	EVA SIMPLES PRETO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAND	R\$ 56,00	R\$ 47.712,00
252	1	EVA SIMPLES ROSEO BEBÊ TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAND	R\$ 56,00	R\$ 47.712,00
253	1	EVA SIMPLES ROSEO ESCURO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAND	R\$ 56,00	R\$ 47.712,00
254	1	EVA SIMPLES VERDE CLARO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAND	R\$ 56,00	R\$ 47.712,00
255	1	EVA SIMPLES VERDE ESCURO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAND	R\$ 56,00	R\$ 47.712,00
256	1	EVA SIMPLES VERDE LIMÃO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAND	R\$ 56,00	R\$ 47.712,00
257	1	EVA SIMPLES VERMELHO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAND	R\$ 56,00	R\$ 47.712,00
258	1	EXTRATOR DE GRAMPOS INOX, TIPO ESPATULA EM AÇO GALVANIZADO DE 15 CM.	UND	1465	ACC	R\$ 12,00	R\$ 17.580,00
275	1	GRAMPEADOR GRANDE PARA +80 FLS	UND	120	KEEP	R\$ 148,00	R\$ 17.760,00
276	1	GRAMPEADOR GRANDE, P/ 200 FLS	UND	161	TILIBRA	R\$ 220,00	R\$ 35.420,00
277	1	GRAMPEADOR GRANDE, P/100 FLS	UND	119	KEEP	R\$ 135,00	R\$ 16.065,00
278	1	GRAMPEADOR MÉDIO (ENTRE 20 E 70 FOLHAS)	UND	132	JOGAR	R\$ 64,00	R\$ 8.448,00
	2	GRAMPEADOR PEQUENO (ATÉ 20 FOLHAS)	UND	164	MASTERPRINT	R\$ 25,00	R\$ 4.100,00
						R\$	12.548,00
279	1	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6	UND	455	EASY	R\$ 29,00	R\$ 13.195,00
280	1	GRAMPEADOR PEQUENO, P/ 50 FOLHAS	UND	65	QUALITY	R\$ 72,90	R\$ 4.738,50
	2	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/8	UND	46	ROCAMA	R\$ 160,00	R\$ 7.360,00
						R\$	12.098,50
281	1	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 CX 5000 UNID	CX	306	ACC	R\$ 42,00	R\$ 12.852,00
	2	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PISTOLA 106/8 CX C/ 2500 UNID	CX	107	ACC	R\$ 24,85	R\$ 2.658,95
						R\$	15.510,95
282	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 23/6 CX. C/ 5000 UNID	CX	501	ACC	R\$ 37,00	R\$ 18.537,00
283	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 26 X 6 CX. C/ 1000 UNID	CX	1104	ACC	R\$ 4,40	R\$ 4.857,60
	2	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 26/6 CX C/ 5000 UNID	CX	408	ACC	R\$ 16,00	R\$ 6.528,00
						R\$	11.385,60



Prefeitura de  
**MASSAPÉ**



Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	Vr. Unit	Vr. Total
284	1	GRAMPO TRILHO, METALIZADO 80MM, CX 50 UNID	CX	250	ACC	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00
285	1	LAPIS COMUM Nº 02. CX C/ 144 UNID.	CX	466	FAB CASTELO	R\$ 101,00	R\$ 47.066,00
286	1	LÁPIS DE COR LONGO CX C/ 12 UNID	CX	683	NOBRE	R\$ 23,00	R\$ 15.709,00
	2	LÁPIS DE COR PEQUENO CX C/ 12 UNID	CX	405	NOBRE	R\$ 8,50	R\$ 3.442,50
	3	LIGA ELASTICA PCT C/1000G	PCT	125	MAMUTH	R\$ 35,00	R\$ 4.375,00
	4	LIGA ELASTICA PCT C/500G	PCT	33	MAMUTH	R\$ 23,00	R\$ 759,00
						R\$ 24.285,50	
287	1	LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS	UND	519	TILIBRA	R\$ 44,30	R\$ 22.991,70
288	1	LIVRO DE ATA C/ 50 FOLHAS	UND	84	TILIBRA	R\$ 23,00	R\$ 1.932,00
	2	LIVRO DE ATA, C/ 100 FOLHAS	UND	344	TILIBRA	R\$ 25,00	R\$ 8.600,00
						R\$ 10.532,00	
289	1	LIVRO DE MATRÍCULA	UND	150	TILIBRA	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
290	1	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS	UND	2260	TILIBRA	R\$ 35,00	R\$ 79.100,00
304	1	PAPEL 60KG A4 COLOR 200 FOLHAS	PCT	261	CHAMEQUINHO	R\$ 52,00	R\$ 13.572,00
	2	PAPEL A4 COLORIDO	RESMA	380	CHAMEQUINHO	R\$ 9,89	R\$ 3.758,20
						R\$ 17.330,20	
305	1	PAPEL A4 - 75 G M RESMA C/ 500 FOLHAS	PCT	12900	CHAMEX	R\$ 44,00	R\$ 567.600,00
306	1	PAPEL A4 BRANCO PCT C/ 100 FLS.	PCT	472	SENINHA	R\$ 14,00	R\$ 6.608,00
	2	PAPEL A4 COLORIDO AMARELO PCT C/ 100 FLS.	PCT	320	CHAMEQUINHO	R\$ 22,00	R\$ 7.040,00
	3	PAPEL A4 COLORIDO AZUL PCT C/ 100 FLS.	PCT	320	CHAMEQUINHO	R\$ 22,00	R\$ 7.040,00
						R\$ 20.688,00	
355	1	PILHA AA, ALCALINA, PCT C/ 4 UNID	PCT	1300	PANASONIC	R\$ 35,00	R\$ 45.500,00
356	1	PILHA AA, COMUM, PCT C/ 4 UNID	PCT	1000	PANASONIC	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
357	1	PILHA AAA PALITO ALCALINA, PCT C/ 2 UNID (PALITO)	PCT	5825	PANASONIC	R\$ 20,00	R\$ 116.500,00
	2	PILHA C	UND	39	PANASONIC	R\$ 15,00	R\$ 585,00
						R\$ 117.085,00	

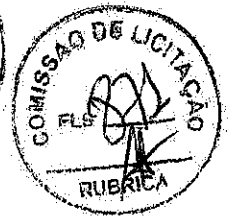
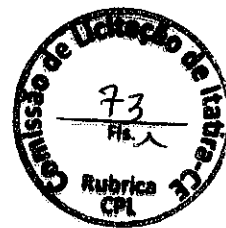
3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do Capítulo 12 (Do Sistema de Registro de Preços – SRP) do edital de Pregão Presencial que deu origem a esse termo.



Prefeitura de  
**MASSAPÊ**



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS**

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através da emissão da Nota de Empenho por parte de cada órgão participante do SRP.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

5.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura deste termo.

5.2. O objeto será fornecido de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Compras ou Nota de Empenho.

5.3. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela Administração, no Município de Massapê, com o transporte e o desembarque da carga, conforme o caso sob responsabilidade do Fornecedor Beneficiário.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela Administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5. O OBJETO será recebido:

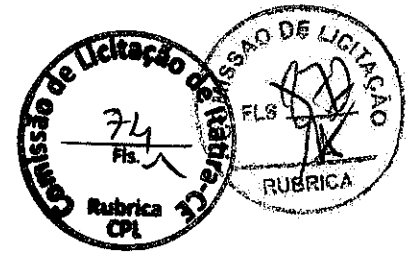
5.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Administração.

5.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.6. A Administração terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a Administração.

5.7. O responsável pelo recebimento dos materiais e serviços terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.





5.8. A Administração reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

5.9. Sendo constatado fornecimento/execução incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, o Fornecedor Beneficiário será convocado para substituir ou complementar o objeto no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da Administração.

5.10. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O Fornecedor Beneficiário do SRP sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

6.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará ao Fornecedor Beneficiário. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, o Fornecedor Beneficiário ficará obrigado a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

6.3. A Administração aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Multa; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.



Prefeitura de  
**MASSAPÊ**



6.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As especificações técnicas constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato (Anexo II) do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Massapê – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

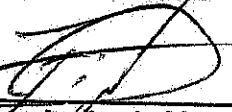
Massapê-CE., 20 de março de 2023.

  
Mário César Olímpio Vasconcelos  
Sec. de Agricultura e Pecuária

  
Tereza Cristina Gomes Alves  
Sec. de Assist. Social, Trab. e Habitação

  
Regilania Linhares Vasc. Canuto  
Chefe de Gabinete

  
Sandra Maria Mota do Nascimento  
Sec. de Educação

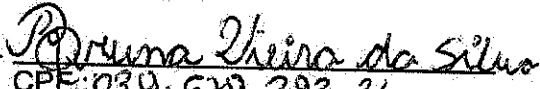
  
José Gilson Andrade Vasconcelos  
Sec. de Finanças e Orden. de Despesas  
das Sec. de Cultura, Desp., Juventude,  
Turismo e Lazer, de Governo e de Saúde

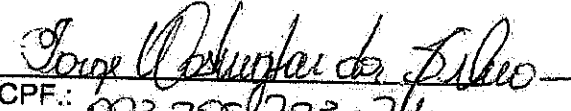
  
José Evlázio Farias  
Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente

VALCINE FREIRE  
SENA:04425843347  
Assinado de forma digital por  
VALCINE FREIRE SENA:04425843347  
Dados: 2023.03.20 09:24:11 -03'00'

**Valcine Freire Sena**  
**BOOK LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**  
CNPJ 40.882.016/0001-90  
Fornecedor Beneficiário

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 039.679.393-24

2.   
CPF: 003.205.723-74



Prefeitura de  
**MASSAPÊ**



**SECRETARIAS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, DE CULTURA, DESPORTO, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER, DE EDUCAÇÃO, DE FINANÇAS, DE GOVERNO, DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE E DE SAÚDE E O GABINETE DA PREFEITA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4070201/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

As Secretarias acima citadas tornam público para conhecimento dos interessados que estará recebendo, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 06/2022, de 18 de fevereiro de 2022**, no local, data e horário a seguir discriminados, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS** para licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste edital, regido pelas normas gerais contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente nas normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

## **CAPÍTULO 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS**

### **1.1. - LOCAL**

Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada à Rua Major José Paulino, nº 191, Bairro Centro, CEP.: 62.140-000, Município de Massapê-CE.

### **1.2. - DATA E HORÁRIO**

03 de MARÇO de 2023, às 09:00h.

### **1.3. - ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência  
Anexo II – Minuta de Contrato  
Anexo III – Modelo de Declaração de Menor  
Anexo IV – Modelo de Declaração de ME, EPP e/ou Cooperativa  
Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento  
Anexo VI – Modelo de Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação  
Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

## **CAPÍTULO 2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços para contratação de Empresa(s) Especializada(s) no fornecimento de Materiais de Limpeza, de Expediente, de Higiene Pessoal e Cadeiras e Mesas de plástico destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Massapê-CE.**, conforme



especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

### **CAPÍTULO 3 – DA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de CREDENCIAMENTO constantes deste Edital;
- 3.2. Poderão participar ainda os interessados que, mesmo sem credenciamento, encaminharem seus envelopes na sala da Comissão de Licitação via portador ou Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Estas não terão direito a lances;
- 3.3. Será garantido, aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;
- 3.4. Os interessados que desejarem obter o edital deverão baixá-lo gratuitamente, em arquivo digital, no site do TCE (Tribunal de Contas do Estado), no "Portal de Licitações dos Municípios";
- 3.5. É vedada a participação de licitante:
- 3.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
  - 3.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
  - 3.5.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
  - 3.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
  - 3.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
  - 3.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição; e
  - 3.5.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país.
  - 3.5.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

3.6. Os licitantes deverão acompanhar possíveis modificações dos termos deste edital, através de adendos, pelos mesmos meios os quais foi publicado o extrato originário do edital. Referidos adendos também serão disponibilizados no site do TCE.

### **CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, originais ou autenticados em cartório, os quais farão parte dos autos do processo:

- a) carta de credenciamento devidamente preenchida em papel timbrado do licitante conforme modelo do anexo V deste Edital;
- b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) tratando-se de procurador, a procuração para este pregão por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" e "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.2. O Credenciamento será efetuado nos 15 minutos iniciais do horário da sessão de abertura constante do item nº 1.2, com a assinatura da "Lista de Presença". Referida "Lista de Presença" poderá ser desconsiderada, a critério do Pregoeiro, desde que os presentes sejam signatários da ata da sessão;

4.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

4.5. No decorrer do procedimento licitatório, o representante legal ou o procurador poderá nomear outro representante ou procurador, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos nos itens 4.1 e 4.3 deste edital, devendo o fato ser ratificado pelo Pregoeiro;

4.6. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, preenchida de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

## CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Habilitação, no qual constará no anverso o seguinte:

### ENVELOPE Nº 01:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Massapê-CE.

Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)

DA PROPOSTA DE PREÇOS

Participante: (Razão Social/Nome, CNPJ/CPF e Endereço)

5.2. A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 01 (uma) via. A Proposta deverá ser encaminhada **DATADA**, em papel timbrado da Licitante com a identificação da **Razão Social e/ou Nome, Endereço Completo, Telefone(s), E-mail e Site (se houver), CNPJ ou CPF e Inscrição Estadual / Municipal**,

devidamente assinada pelo seu Representante Legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como **CPF e RG** do representante;

5.3. As propostas deverão especificar e quantificar o objeto por completo, **CITANDO SUAS CARACTERÍSTICAS**, devendo ser atendidas as exigências mínimas solicitadas no Anexo I. Os preços do objeto licitado deverão ser expressos em R\$ (reais), em valores numéricos unitário(s) e total(is). Caso o licitante opte por colocar também o valor por extenso, prevalecerá em caso de discordância com o numérico o valor por extenso. Havendo discordância entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário;

5.4. A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital, devendo ainda declarar expressamente que os preços já contêm todos os custos para o pleno cumprimento do objeto;

5.5. O prazo de validade da proposta deve constar na proposta e não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias cotados da data da realização da licitação;

5.6. O ato de apresentação das propostas implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

5.7. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital;

5.8. Serão desclassificados os itens/lotos em que os preços unitários ultrapassarem a casa de 02 (dois) dígitos após a vírgula.

## CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação exigida para a Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta, no qual constará no anverso o seguinte:

### ENVELOPE Nº 02:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Massapê-CE.  
Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)  
DA HABILITAÇÃO  
Participante: (Razão Social/Nome, CNPJ/CPF e Endereço)

6.2. A documentação apresentada em única via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha, e numeradas. Não estando autenticada, poderá sê-lo pela própria Comissão ou pelo Pregoeiro, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação. Os documentos, dependendo da constituição jurídica do licitante, serão os seguintes:

## 6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.2.1.1. Documento de Identidade (RG);
- 6.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 6.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;
- 6.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;
- 6.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.2.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

## 6.2.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.2.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

## 6.2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.2.4.1. Balanço Patrimonial do **Exercício Social de 2021**, já exigível e apresentado na forma da lei, com os respectivos **TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO** no qual o mesmo encontra-se transcrito, devidamente chancelado na Junta Comercial, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses após a data de apresentação da proposta, sendo:
  - a) No caso de sociedade por ações, a demonstração financeira e contábil será apresentada em conformidade com a Lei Federal Nº 6404/76 e a respectiva publicação no Diário Oficial;



Prefeitura de  
**MASSAPÊ**



- b) As demais empresas deverão apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;
- c) As empresas recém-constituídas, que por força de lei não forem obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial exigido, poderão apresentar o Balanço de Abertura, ficando dispensadas do cumprimento dos índices financeiros (subitem 6.2.4.2), porém obrigando-se a comprovação do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado de sua proposta vencedora;
- 6.2.4.2. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices mínimos serão os seguintes, apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,10$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$

$$IE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circul.} + \text{Realizáv. a Longo Prazo} + \text{Ativo Perman.}} \leq 0,90$$

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral  
ILC = Índice de Liquidez Corrente  
IE = Índice de Endividamento

- 6.2.4.3. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de Execução Patrimonial do seu domicílio. Caso não contenha prazo de validade será considerada válida a expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;

## 6.2.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 6.2.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

6.3. Caso o licitante opte por não estar presente, nos termos do item nº 3.2 do Capítulo 3 deste edital, deverá colocar junto dos documentos de habilitação (envelope nº 2) a "declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação" (Modelo Anexo VI), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.





Prefeitura de  
**MASSAPÉ**



## CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O Pregão será realizado pelo Sistema presencial;

7.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sendo as etapas as seguintes:

I – Etapa de classificação de preços – Compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – Etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação – compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.4. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, além de apresentar declaração de que é ME, EPP e/ou Cooperativa (Modelo Anexo IV), poderá, a critério da Pregoeiro, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2021** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil;

7.5. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, quando não efetivada através da “Lista de Presença” mencionada no Capítulo 4;

7.6. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos. A gravação será arquivada por um período mínimo de 60 (sessenta) dias após a data da reunião;



Prefeitura de  
**MASSAPÉ**



7.7. A Administração se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## CAPÍTULO 8 – DA FASE DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados;
- 8.2. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais;
- 8.3. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2., o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes;
- 8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço, em ordem decrescente de preço;
- 8.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.7. Aos licitantes, a critério do Pregoeiro, **SERÁ PERMITIDA UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO** próprios ou de terceiros (Celulares, Pagers, Palm's, Smartphone's, Notebooks com acesso à Internet, etc.) com o intuito da obtenção de melhores lances;
- 8.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas;
- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;



Prefeitura de  
**MASSAPÉ**



8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.11. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação;

8.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão;

8.13. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração;

8.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital;

8.15. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior;

8.16. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

8.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame; e

8.18. Não serão aceitos lances cujos preços unitários ultrapassem a casa de 02 (dois) dígitos após a vírgula, nem que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes.

## **CAPÍTULO 9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no CAPÍTULO 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do(s) envelope(s) referente(s) aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) vencedor(es);



9.2. Os licitantes vencedores que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem fora do prazo de validade, serão desclassificados, salvo se na própria sessão o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio tiver acesso à Internet e puder sanar a pendência, com a impressão do(s) documento(s);

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital o licitante será declarado vencedor;

9.4. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a *Autoridade Competente para homologação e subsequente contratação*;

9.5. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Administração, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## CAPÍTULO 10 – DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vistas imediata aos autos;

10.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e à adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;

10.4. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso;

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação;



10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária;

10.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **CAPÍTULO 11 – DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

11.1. O prazo de fornecimento será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII);

11.2. O objeto será fornecido de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII);

11.3. O pagamento será efetuado conforme previsão no Anexo II (Minuta de Contrato), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII);

11.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos da(s) secretaria(s) da Prefeitura do Município, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) estabelecida(s) na Minuta do Contrato (Anexo VII), c/c a Nota de Empenho a ser retirada pelo Fornecedor Beneficiário, por ocasião de cada aquisição, no que couber;

11.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

11.6. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão que der origem a esse termo.

## **CAPÍTULO 12 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

12.1. A Sec. de Finanças será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, efetivando-se também como Órgão Participante juntamente com as Secretarias de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Governo, de Infraestrutura e Meio Ambiente e de Saúde e o Gabinete da Prefeita;

12.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo VII será assinada pelo titular pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes do SRP ou, por delegação, por seu(s) substituto(s) legal(is), e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados;

12.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores;



Prefeitura de  
**MASSAPÉ**



12.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

12.5. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata;

12.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII);

12.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado (CARONA), mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do SRP, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, e concordância do fornecedor;

12.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a 50% dos quantitativos registrados na Ata;

12.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, e nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

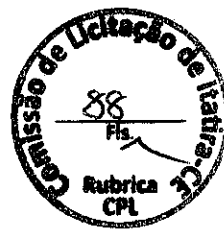
12.9. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial;

12.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros a seguir:

12.10.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata o § 1º art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura de  
**MASSAPÉ**



12.10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.10.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.10.4. O preço poderá ser revisto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

12.10.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.10.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço com o propósito de readequar as condições efetivadas das propostas inicialmente registradas.

12.11. O órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.12. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

12.13. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

12.14. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial;

12.15. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII);



Prefeitura de  
**MASSAPÊ**



12.16. As quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do(s) órgão(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

12.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **IMPRORROGÁVEIS**; e

12.18. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação de cadastro de reserva.

### **CAPÍTULO 13 - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os execução dos serviços devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

13.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

13.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.





Prefeitura de  
**MASSAPÊ**



## CAPÍTULO 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão;

14.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Órgão, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

14.3. Caso o serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o contratado às penas contratuais e legais;

14.4. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

14.5. O Município de Massapê e o Licitante vencedor assinarão contrato objeto desta licitação em até 48h (quarenta e oito horas) após a sua homologação, instante em que poderá, a critério da Contratante, ser exigida a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da proposta vencedora;

14.6. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e de Contrato, etc.;

14.7. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

14.8. Dos procedimentos oriundos desta licitação, caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

14.\*. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de 08 as 13h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, pelo telefone: (88) 3643-1066, ou através do(s) e-mail: comissaolic2021@gmail.com.

Massapê-CE., 07 de fevereiro de 2023.

  
Mário César Olímpio Vasconcelos  
Sec. de Agricultura e Pecuária

  
Tereza Cristina Gomes Alves  
Sec. de Assist. Social, Trab. e Habitação



Prefeitura de  
**MASSAPÊ**



Adriano  
Sec. de Desporto  
Desporto

---

**Adriano Pontes Albuquerque**  
Sec. de Cult., Desp., Juvên., Tur. e Lazer

*Sandra Maria Mota do Nascimento*

---

**Sandra Maria Mota do Nascimento**  
Sec. de Educação

*José Gilson Andrade Vasconcelos*

---

**José Gilson Andrade Vasconcelos**  
Sec. de Finanças e Orden. de Despesas  
das Secs. de Governo e de Saúde

*José Evilásio Farias*

---

**José Evilásio Farias**  
Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente

*Regilania Linhares Vasc. Canuto*

---

**Regilania Linhares Vasc. Canuto**  
Chefe de Gabinete

Ref.: Pregão Presencial nº 4070201/2023



Prefeitura de  
**MASSAPÊ**



**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4070201/2023**

Aos 03 (três) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09h (Nove horas), reuniu-se o Pregoeira acompanhado dos Membros da Equipe de Apoio, da Prefeitura Municipal de Massapê-CE., constituídos através da Portaria nº 12/2023, de 27 de fevereiro de 2023, sob o comando do Pregoeiro Breno Mota de Sousa, auxiliado pelos membros Francisca Edizângela Marques Sales e Francisca Sandra Felix Moreira. Das deliberações o Pregoeiro apreciou o processo licitatório constante do Pregão Presencial acima citado. Para a referida licitação apresentou-se(ram) a(s) seguinte(s) empresa(s):

Ordem	Empresa	CNPJ
01	Prohospital Comércio Holanda Ltda	09.485.574/0001-71
02	Francisco Cleyton Arruda - ME	23.558.182/0002-05
03	Htec Prime Serviços de Manutenção e Comercio de Produtos Hospitalares Eireli	43.570.564/0001-72
04	Book Livraria e Papelaria Ltda	40.882.016/0001-90

A(s) mesma(s) compareceu(ram), credenciando-se conforme documentações anexas, sendo assinada a "lista de presença" mencionada no item 4.2 do Capítulo 4 do Edital, que fica fazendo parte integrantes deste termo. Foram então recolhidos os envelopes contendo a(s) Proposta(s) de Preços e os respectivos Documentos de Habilitação do(s) licitante(s). Passou-se, então, para a abertura do(s) envelope(s) de Proposta(s) de Preços e verificou(aram)-se a(s) proposta(s) que constava(m) do Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de limpeza, de Expediente, de Higiene Pessoal e Cadeiras e Mesas de plástico destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Massapê-CE., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I do Edital. O Pregoeiro verificou que a(s) proposta(s) encontrava(m)-se de acordo com as exigências editalícias, decidindo a favor de sua(s) aceitabilidade(s). Foi(ram) divulgado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s), sendo o(s) mesmo(s) o(s) constante(s) na(s) planilha(s) de lance(s), que também fica(m) fazendo parte deste termo. Deu-se início a fase de lances, tendo como vencedoras as licitantes conforme constantes nas planilhas de lances. Após a definição do(s) lote(s) passou-se para a abertura do(s) envelope(s) de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es), analisada após o resultado do primeiro lote e a cada novo vencedor de lote. As empresas PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, FRANCISCO CLEYTON ARRUDA – ME, HTEC PRIME SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, BOOK LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, foram HABILITADAS e DECLARADAS VENCEDORAS. A(s) Proposta(s) de Preços e o(s) documento(s) de habilitação foi(ram) rubricado(s) pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes. Nada houve a ser manifestado por parte do(s) mesmo(s). O critério de julgamento da(s) Proposta(s) foi(ram) o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, nos termos do inciso X do Art. 4º da Lei nº 10.520/02. Julgado e aprovado o processo será encaminhado ao(s) Ilmo(s). Sr(s). Secretário(s) de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças e Ordenador de Despesas das Secretarias de Governo e de Saúde, de



Prefeitura de  
**MASSAPÉ**



Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Chefe de Gabinete da Prefeita, para a devida apreciação e homologação final. Nada mais havendo a relatar, fica encerrada a sessão. Lavrou-se a presente ata que, lida e achada em conformidade com os acontecimentos, segue assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

Massapé-CE., 03 de março de 2023.

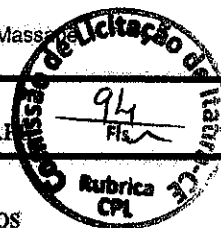
Breno Mota de Sousa (Breno Mota de Sousa)  
Pregoeiro

Francisca Edizângela Marques Sales (Francisca Edizângela Marques Sales)  
Membro da Equipe de Apoio

Francisca Sandra Felix Moreira (Francisca Sandra Felix Moreira)  
Membro da Equipe de Apoio

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DE FINANÇAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40702012023.1 – OBJETO:** Registro de Preços para contratação de Empresa(s) Especializada(s) no fornecimento de Expediente, de Higiene Pessoal e Cadeiras e Mesas de plástico destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Massapê-CE. **ÓRGÃO:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Finança, como órgão gerenciador e participante do Sistema Registro de Preços (SRP), tendo ainda as Secretarias; de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação; de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Governo, de Infraestrutura e Meio Ambiente e de Saúde e o Gabinete da Prefeita como participantes. **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** BOOK LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, (CNPJ: 40.882.016/0001-90), representado pelo seu sócio administrador, Sr. Valcine Freire Sena. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial nº 4070201/2023, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd.	Marca	Vr. Unt.	Vr. Total
		<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>					
116	1	CADERNO 1/4 BROCHURA 48 FOLHAS PAUTADAS DIMENSÕES MÍNIMAS 202 X 144MM E MÁXIMAS 209 X 147MM com espiral	UND	3592	JANDATA	R\$ 17,30	R\$ 62.141,60
117	1	CADERNO BROCHURA, GRANDE, C/96FLS, CAPA FLEXÍVEL	UND	2010	JANDATA	R\$ 30,00	R\$ 60.300,00
118	1	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA COM DIVISÃO PARA 12 MATÉRIAS, 240FLS	UND	2184	TILIBRA	R\$ 30,00	R\$ 109.200,00
119	1	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, COM DIVISÃO PARA 10 MATÉRIAS, 200FLS	UND	2214	TILIBRA	R\$ 42,00	R\$ 92.988,00
120	1	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, COM DIVISÃO PARA 8 MATÉRIAS, 160FLS	UND	1610	TILIBRA	R\$ 38,40	R\$ 61.824,00
121	1	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA C/ ARAMB 96 FOLHAS	UND	3658	TILIBRA	R\$ 27,50	R\$ 100.595,00
122	1	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORES VARIADAS TAM. G	UND	1878	POLIBRAS	R\$ 20,30	R\$ 38.123,40
123	1	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA 12 DIGITOS	UND	198	KENKO	R\$ 70,00	R\$ 13.860,00
	2	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA 9 DIGITOS	UND	79	KENKO	R\$ 45,00	R\$ 3.534,00
							R\$ 17.494,00
124	1	CALIGRAFIA 1/4 BROCHURA 40FLS	UND	1500	PANAMERICANA	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00
129	1	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50 UNID, 1MM	CX	800	CRISTAL	R\$ 89,00	R\$ 71.200,00
130	1	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0,7MM CX C/50 UNID	CX	675	CRISTAL	R\$ 89,00	R\$ 60.075,00
131	1	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX C/50 UNID, 1MM	CX	575	CRISTAL	R\$ 89,00	R\$ 51.175,00
136	1	CAPA PARA ENCADERNACÃO, FORMATO A4, NA COR	PCT	315	CRISTAL	R\$ 76,65	R\$ 24.144,75

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd.	Marca	Vr. Unt.	Vr. Total
		TRANSPARENTE, PCT C/ 100 FLS					
137	1	CARBONO C/1 FACE, CX C/100 FLS	CX	121	CIS	R\$ 100,00	R\$ 12.100,00
	2	CARBONO DUPLA FACE A4 CX C/ 100 UNID.	CX	49	CIS	R\$ 105,00	R\$ 5.145,00
							R\$ 17.245,00
138	1	CARTOLINA COMUM NA COR AMARELA 50X66, PCT C/ 100 UNID	PCT	278	NOVAPR INT	R\$ 81,90	R\$ 22.768,20
139	1	CARTOLINA COMUM NA COR AZUL 50X66, PCT C/ 100 UNID	PCT	278	NOVAPR INT	R\$ 81,90	R\$ 22.768,20
140	1	CARTOLINA COMUM NA COR BRANCA 50X66, PCT C/ 100 UNID	PCT	278	NOVAPR INT	R\$ 81,90	R\$ 22.768,20
141	1	CARTOLINA COMUM NA COR ROSEO 50X66, PCT C/ 100 UNID	PCT	278	NOVAPR INT	R\$ 81,90	R\$ 22.768,20
142	1	CARTOLINA COMUM NA COR VERDE 50X66, PCT C/ 100 UNID	PCT	278	NOVAPR INT	R\$ 81,90	R\$ 22.768,20
143	1	CARTOLINA DUPLA FACE AMARELA 48X66, PCT C/ 20 UNID	PCT	397	NOVAPR INT	R\$ 31,00	R\$ 12.307,00
144	1	CARTOLINA DUPLA FACE AZUL CLARO 48X66, PCT C/ 20 UNID	PCT	397	NOVAPR INT	R\$ 31,00	R\$ 12.307,00

145	1	CARTOLINA DUPLA FACE BRANCA 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	335	NOVAPR INT	RS 31,00	RS 10.385,00
146	1	CARTOLINA DUPLA FACE LARANJA 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	397	NOVAPR INT	RS 31,00	RS 12.307,00
147	1	CARTOLINA DUPLA FACE MARROM 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	397	NOVAPR INT	RS 31,00	RS 12.307,00
148	1	CARTOLINA DUPLA FACE PRETA 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	397	NOVAPR INT	RS 31,00	RS 12.307,00
149	1	CARTOLINA DUPLA FACE ROSA 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	397	NOVAPR INT	RS 31,00	RS 12.307,00
150	1	CARTOLINA DUPLA FACE VERDE 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	397	NOVAPR INT	RS 31,00	RS 12.307,00
151	1	CARTOLINA DUPLA FACE VERMELHA 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	397	NOVAPR INT	RS 31,00	RS 12.307,00
152	1	CARTOLINA DUPLEX "AMARELO CLARO" TAM. 48X66 PCT C/20	PCT	325	NOVAPR INT	RS 51,50	RS 16.737,50
153	1	CARTOLINA DUPLEX "AMARELO ESCURO" TAM. 48X66 PCT C/20	PCT	325	NOVAPR INT	RS 51,50	RS 16.737,50
154	1	CARTOLINA DUPLEX "AZUL CLARO" TAM. 48X66 PCT C/20	PCT	325	NOVAPR INT	RS 51,50	RS 16.737,50
155	1	CARTOLINA DUPLEX "BRANCO" TAM. 48X66 PCT C/20	PCT	325	NOVAPR INT	RS 51,50	RS 16.737,50
167	1	CD REGRÁVEL 700 MB, EMBALAGEM C/ 100 UND	PCT	61	ELGIN	RS 49,90	RS 3.043,90
168	1	CLASSIFICADOR COM DIVISÓRIA SANFONADA C/12 DIVISÓRIAS	UND	320	PELLA	RS 50,00	RS 16.000,00
169	1	CLASSIFICADOR PLÁSTICO C/ TRILHO, TAM. A4, COLORIDA	UND	440	PELLA	RS 27,00	RS 11.880,00
170	1	CLIPS 1/0, CAIXA C/ 100 UND	CX	1030	ACC	RS 14,00	RS 14.420,00

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd.	MARCA	Vr. Unt.	Vr. Total
171	1	CLIPS 2/0, CAIXA C/ 100 UND	CX	989	ACC	RS 15,00	RS 14.835,00
172	1	CLIPS 3/0, CAIXA C/ 100 UND	CX	1009	ACC	RS 16,30	RS 16.446,70
173	1	CLIPS 4/0, CAIXA C/ 50 UND	CX	654	ACC	RS 18,00	RS 11.772,00
174	1	CLIPS 6/0, CAIXA C/ 50 UND	CX	708	ACC	RS 23,00	RS 16.284,00
175	1	CLIPS 8/0, CAIXA C/ 137 UND	CX	426	ACC	RS 33,00	RS 14.058,00
176	1	CLIPS AÇO COLORIDO 1/0 CAIXA C/ 100 UND	CX	815	ACC	RS 24,00	RS 19.560,00
177	1	CLIPS AÇO COLORIDO 2/0 CAIXA C/ 100 UND	CX	815	ACC	RS 27,00	RS 22.005,00
178	1	CLIPS AÇO COLORIDO CAIXA C/ 100 UND (MINI CLIP)	CX	415	ACC	RS 22,00	RS 9.130,00
	2	COLA BRANCA 1000G - TUBO	UND	155	ACRILEX	RS 45,00	RS 6.975,00
							RS 16.105,00
179	1	COLA BRANCA 90 G.	UND	1620	ACRILEX	RS 30,00	RS 48.600,00
180	1	COLA BRANCA BASTAO 10G	UND	336	ACRILEX	RS 25,00	RS 8.400,00
181	1	COLA BRANCA BASTAO 20G	UND	780	ACRILEX	RS 26,00	RS 20.280,00
185	1	COLA ISOPOR, EMBALAGEM COM 90G, CX C/ 12 UND	CX	532	ACRILEX	RS 72,00	RS 38.304,00
186	1	COLA PARA BISCUIT 1KG	UND	55	ACRILEX	RS 59,00	RS 3.245,00
	2	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, NA COR PRETA, PCT C/ 100 FLS	PCT	165	MARPAX	RS 100,00	RS 16.500,00
							RS 19.745,00
187	1	CORRETIVO EM FITA 4,2MMX12M UND	UND	1860	BIC	RS 68,00	RS 126.480,00
188	1	CORRETIVO FITA, 5MM X 5M	UND	1960	MERCUR	RS 37,00	RS 72.520,00
189	1	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO ATÓXICO A BASE DE ÁGUA, C/SECAÇÃO RÁPIDA, EMBALAGEM C/ 18 ML	UND	1203	MERCUR	RS 18,00	RS 21.654,00
190	1	CRACHÁ COM PRESILHA REMOVÍVEL 7X10CM C/50UND	PCT	402	CRISTAL	RS 102,00	RS 41.004,00
191	1	DVD-R, 4GB, PCT C/ 100	PCT	175	MAX	RS 246,00	RS 43.050,00
192	1	E.V.A COM GLITTER AMARELO 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	914	NOBRAN D	RS 44,00	RS 40.216,00
193	1	E.V.A COM GLITTER AZUL 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAN D	RS 44,00	RS 44.220,00
194	1	E.V.A COM GLITTER BRANCO 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAN D	RS 44,00	RS 44.220,00
195	1	E.V.A COM GLITTER LILÁS 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAN D	RS 44,00	RS 44.220,00
196	1	E.V.A COM GLITTER MARROM 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAN D	RS 44,00	RS 44.220,00
197	1	E.V.A COM GLITTER OURO 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAN D	RS 44,00	RS 44.220,00

Lotê	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
198	1	E.V.A COM GLITTER PINK 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAN D	R\$ 44,00	R\$ 44.220,00
199	1	E.V.A COM GLITTER PRATA 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAN D	R\$ 44,00	R\$ 44.220,00
200	1	E.V.A COM GLITTER PRETO 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAN D	R\$ 44,00	R\$ 44.220,00
201	1	E.V.A COM GLITTER ROSA 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAN D	R\$ 44,00	R\$ 44.220,00
202	1	E.V.A COM GLITTER VERDE 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAN D	R\$ 44,00	R\$ 44.220,00
203	1	E.V.A COM GLITTER VERMELHA 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAN D	R\$ 44,00	R\$ 44.220,00
204	1	E.V.A MAKE GLITTER "AMARELO" TAM.40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAN D	R\$ 62,00	R\$ 62.310,00
205	1	E.V.A MAKE GLITTER "AMARELO OURO" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAN D	R\$ 62,00	R\$ 62.310,00
206	1	E.V.A MAKE GLITTER "AZUL CLARO" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAN D	R\$ 62,00	R\$ 62.310,00
207	1	E.V.A MAKE GLITTER "AZUL ESCURO" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAN D	R\$ 62,00	R\$ 62.310,00
208	1	E.V.A MAKE GLITTER "PRATA" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAN D	R\$ 62,00	R\$ 62.310,00
209	1	E.V.A MAKE GLITTER "BRANCO" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAN D	R\$ 62,00	R\$ 62.310,00
210	1	E.V.A MAKE GLITTER "LARANJA" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAN D	R\$ 62,00	R\$ 62.310,00
211	1	E.V.A MAKE GLITTER "LILÁS" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAN D	R\$ 62,00	R\$ 62.310,00
212	1	E.V.A MAKE GLITTER "MARROM" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAN D	R\$ 62,00	R\$ 62.310,00
213	1	E.V.A MAKE GLITTER "PRETO" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAN D	R\$ 62,00	R\$ 62.310,00
214	1	E.V.A MAKE GLITTER "ROSA BB" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAN D	R\$ 62,00	R\$ 62.310,00
215	1	E.V.A MAKE GLITTER "ROSA PINK" TAM.40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAN D	R\$ 62,00	R\$ 62.310,00
216	1	E.V.A MAKE GLITTER "VERDE ESCURO" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAN D	R\$ 62,00	R\$ 62.310,00
217	1	E.V.A MAKE GLITTER "VERDE LIMÃO" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAN D	R\$ 62,00	R\$ 62.310,00
218	1	ENVELOPE AMARELO GRANDE PCT C/100 UND	PCT	658	SKRITY	R\$ 11,00	R\$ 7.238,00
219	1	ENVELOPE AMARELO MÉDIO PCT C/100 UND	PCT	538	SKRITY	R\$ 11,00	R\$ 5.918,00
220	1	ENVELOPE AMARELO PEQUENO PCT C/100 UND	PCT	538	SKRITY	R\$ 11,00	R\$ 5.918,00
221	1	ENVELOPE BRANCO 37X47 BRANCO, CX C/ 25 UND	CX	333	SKRITY	R\$ 11,00	R\$ 3.663,00
222	1	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 240X340, CX C/ 100 UND	CX	333	SKRITY	R\$ 11,00	R\$ 3.663,00
223	1	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 24X30, CX C/ 100 UND	CX	333	SKRITY	R\$ 51,00	R\$ 16.983,00

Lotê	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
224	1	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 260X365, CX C/ 100 UND	CX	482	SKRITY	R\$ 91,00	R\$ 43.862,00
225	1	ENVELOPE GRANDE 31X41 BRANCO, CX C/100 UND	CX	225	SKRITY	R\$ 71,00	R\$ 15.975,00
226	1	ENVELOPE MÉDIO 26X36 BRANCO, CX C/ 100 UND	CX	225	SKRITY	R\$ 90,00	R\$ 20.250,00
227	1	ENVELOPE NA COR AMARELA 114MMX162MM, CX C/ 100 UND	CX	345	SKRITY	R\$ 111,00	R\$ 38.295,00
228	1	ENVELOPE NA COR AZUL 114MMX162MM, CX C/ 100 UND	CX	345	SKRITY	R\$ 111,00	R\$ 38.295,00
229	1	ENVELOPE NA COR BRANCA 114MMX162MM, CX C/ 100 UND	CX	445	SKRITY	R\$ 111,00	R\$ 49.295,00
230	1	ENVELOPE NA COR ROSA 114MMX162MM, CX C/ 100 UND	CX	345	SKRITY	R\$ 111,00	R\$ 38.295,00
231	1	ENVELOPE NA COR VERDE 114MMX162MM, CX C/ 100 UND	CX	145	SKRITY	R\$ 111,00	R\$ 16.095,00
232	1	ENVELOPE OFICIO 11X22 CX C/ 100 UND, CX C/ 100 UND	CX	145	SKRITY	R\$ 66,00	R\$ 9.570,00
233	1	ENVELOPE P/ CARTA PEQUENO BRANCO, CX C/ 100 UND	CX	145	SKRITY	R\$ 58,00	R\$ 8.410,00
	2	ENVELOPE P/ CONVITE 80G 11X16 VERDE, CX C/50 UND	CX	145	SKRITY	R\$ 61,00	R\$ 8.845,00

234	1	ENVELOPE PARA CONVITE 12 X 23CM, CX C/100 UNID	CX	245	SKRITY	RS 100,00	RS 24.500,00	RS 17.235,00
235	1	ENVELOPE PEQUENO 22X32.BRANCO, CX C/100 UNID	CX	245	SKRITY	RS 75,00	RS 18.375,00	RS 18.375,00
236	1	ESTILETE - GRANDE, C/ LAMINAS LARGAS MICRO SERRILHADAS	UND	370	VMP		RS 20.355,00	RS 20.355,00
237	1	ESTILETE - PEQUENO, COM LAMINAS ESTREITAS MICRO SERRILHADAS	UND	359	VMP	RS 48,00	RS 17.232,00	RS 17.232,00
238	1	ESTOJO DE PINCEL HIDROGRAFICO COM 06 UNID - GROSSO	ESTJ	206	MARPEL	RS 30,00	RS 6.180,00	RS 6.180,00
	2	ESTOJO DE PINCEL HIDROGRAFICO COM 12 UNID - GROSSO	ESTJ	179	MARPEL	RS 36,00	RS 6.444,00	RS 6.444,00
							RS 12.624,00	
240	1	EVA ATOALHADO AMARELO, PCT C/5 UNID	PCT	28	NOBRAN D	RS 45,00	RS 1.260,00	RS 1.260,00
	2	EVA ATOALHADO AZUL, PCT C/5 UNID	PCT	28	NOBRAN D	RS 45,00	RS 1.260,00	RS 1.260,00
	3	EVA ATOALHADO BRANCO, PCT C/5 UNID	PCT	28	NOBRAN D	RS 45,00	RS 1.260,00	RS 1.260,00
	4	EVA ATOALHADO ESTAMPADO, PCT C/5 UNID	PCT	28	NOBRAN D	RS 45,00	RS 1.260,00	RS 1.260,00
	5	EVA ATOALHADO LILÁS, PCT C/5 UNID	PCT	28	NOBRAN D	RS 45,00	RS 1.260,00	RS 1.260,00
	6	EVA ATOALHADO ROSA, PCT C/5 UNID	PCT	28	NOBRAN D	RS 45,00	RS 1.260,00	RS 1.260,00
							RS 7.560,00	
241	1	EVA SIMPLES AMARELO CLARO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAN D	RS 56,00	RS 47.712,00	RS 47.712,00

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd.	Marca	Vr. Unt.	Vr. Total
242	1	EVA SIMPLES AMARELO ESCURO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAN D	RS 56,00	RS 47.712,00
243	1	EVA SIMPLES AZUL CLARO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAN D	RS 56,00	RS 47.712,00
244	1	EVA SIMPLES AZUL ESCURO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAN D	RS 56,00	RS 47.712,00
245	1	EVA SIMPLES BEBE TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAN D	RS 56,00	RS 47.712,00
246	1	EVA SIMPLES BRANCO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAN D	RS 56,00	RS 47.712,00
247	1	EVA SIMPLES ESTAMPADO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAN D	RS 56,00	RS 47.712,00
248	1	EVA SIMPLES LARANJA TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAN D	RS 56,00	RS 47.712,00
249	1	EVA SIMPLES LILÁS TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAN D	RS 56,00	RS 47.712,00
250	1	EVA SIMPLES MARROM TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAN D	RS 56,00	RS 47.712,00
251	1	EVA SIMPLES PRETO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAN D	RS 56,00	RS 47.712,00
252	1	EVA SIMPLES ROSEO BEBÊ TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAN D	RS 56,00	RS 47.712,00
253	1	EVA SIMPLES ROSEO ESCURO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAN D	RS 56,00	RS 47.712,00
254	1	EVA SIMPLES VERDE CLARO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAN D	RS 56,00	RS 47.712,00
255	1	EVA SIMPLES VERDE ESCURO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAN D	RS 56,00	RS 47.712,00
256	1	EVA SIMPLES VERDE LIMÃO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAN D	RS 56,00	RS 47.712,00
257	1	EVA SIMPLES VERMELHO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	852	NOBRAN D	RS 56,00	RS 47.712,00
258	1	EXTRATOR DE GRAMPOS INOX, TIPO ESPATULA EM AÇO GALVANIZADO DE 15 CM.	UND	1465	ACC	RS 12,00	RS 17.580,00
275	1	GRAMPEADOR GRANDE PARA +80 FLS	UND	120	KEEP	RS 148,00	RS 17.760,00
276	1	GRAMPEADOR GRANDE, P/ 200 FLS	UND	161	TILIBRA	RS 220,00	RS 35.420,00
277	1	GRAMPEADOR GRANDE, P/100 FLS	UND	119	KEEP	RS 135,00	RS 16.065,00
278	1	GRAMPEADOR MÉDIO (ENTRE 20 E 70 FOLHAS)	UND	132	JOCAR	RS 64,00	RS 8.448,00
	2	GRAMPEADOR PEQUENO (ATÉ 20 FOLHAS)	UND	164	MASTER PRINT	RS 25,00	RS 4.100,00
							RS 12.548,00
279	1	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6	UND	453	EASY	RS 29,00	RS 13.137,00
280	1	GRAMPEADOR PEQUENO, P/ 50 FOLHAS	UND	65	QUALITY	RS 72,90	RS 4.738,50
	2	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/8	UND	46	ROCAMA	RS 160,00	RS 7.380,00
							RS 12.093,50
281	1	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 CX 5000 UNID	CX	306	ACC	RS 42,00	RS 12.852,00
	2	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PISTOLA 106/8 CX C/ 2.500 UNID	CX	107	ACC	RS 24,85	RS 2.659,95

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd.	Marca	Vr. Unt.	Vr. Total
							RS 15.511,95
282	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 23/6 CX. C/ 5000 UNID	CX	501	ACC	RS 37,00	RS 18.537,00
283	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 26 X 6 CX. C/ 1000 UNID	CX	1104	ACC	RS 4,40	RS 4.857,60



	2	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 26/6 CX C/ 5000 UNID	CX	408	ACC	RS 16,00	RS 6.528,00		
284	1	GRAMPO TRILHO, METALIZADO 80MM, CX 30 UNID	CX	250	ACC	RS 29,00	RS 7.250,00		
285	1	LAPIS COMUM Nº 02. CX C/ 144 UNID	CX	466	PAB CASTEL O		RS 47.066,00		
286	1	LÁPIS DE COR LONGO CX C/ 12 UNID	CX	683	NOBRE		RS 15.709,00		
	2	LÁPIS DE COR PEQUENO CX C/ 12 UNID	CX	405	NOBRE	RS 8,50	RS 3.442,50		
	3	LIGA ELASTICA PCT C/1000G	PCT	125	MAMUTH	RS 35,00	RS 4.375,00		
	4	LIGA ELASTICA PCT C/500G	PCT	33	MAMUTH	RS 23,00	RS 759,00		
									RS 24.285,50
287	1	LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS	UND	519	TILIBRA	RS 44,30	RS 22.991,70		
288	1	LIVRO DE ATA C/ 50 FOLHAS	UND	84	TILIBRA	RS 23,00	RS 1.932,00		
	2	LIVRO DE ATA, C/ 100 FOLHAS	UND	344	TILIBRA	RS 25,00	RS 8.600,00		
									RS 10.532,00
289	1	LIVRO DE MATRÍCULA	UND	150	TILIBRA	RS 110,00	RS 16.500,00		
290	1	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS	UND	2260	TILIBRA	RS 35,00	RS 79.100,00		
304	1	PAPEL 60KG/A4 COLOR. 200 FOLHAS	PCT	261	CHAMEQ UINHO	RS 52,00	RS 13.572,00		
	2	PAPEL A4 COLORIDO	RESMA	380	CHAMEQ UINHO	RS 9,89	RS 3.758,20		
									RS 17.330,20
305	1	PAPEL A4 - 75 G M RESMA C/ 500 FOLHAS	PCT	1290	CHAMEX	RS 44,00	RS 567.600,00		
306	1	PAPEL A4 BRANCO PCT C/ 100 FLS.	PCT	472	SENINH A	RS 14,00	RS 6.608,00		
	2	PAPEL A4 COLORIDO AMARELO PCT C/ 100 FLS.	PCT	320	CHAMEQ UINHO	RS 22,00	RS 7.040,00		
	3	PAPEL A4 COLORIDO AZUL PCT C/ 100 FLS.	PCT	320	CHAMEQ UINHO	RS 22,00	RS 7.040,00		
									RS 20.688,00
355	1	PILHA AA, ALCALINA, PCT C/ 4 UNID	PCT	1300	PANASO NIC	RS 35,00	RS 45.500,00		
356	1	PILHA AA, COMUM, PCT C/ 4 UNID	PCT	1000	PANASO NIC	RS 20,00	RS 20.000,00		
357	1	PILHA AAA PALITO ALCALINA, PCT C/ 2 UNID (PALITO)	PCT	5825	PANASO NIC	RS 20,00	RS 116.500,00		
	2	PILHA C	UND	39	PANASO NIC	RS 15,00	RS 585,00		
									RS 117.085,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, improrrogáveis. **DATA:** 20/03/2023. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. –

**MÁRIO CÉSAR OLÍMPIO VASCONCELOS,**

**TEREZA CRISTINA GOMES ALVES,**

**SÁNDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO,**

**JOSÉ EVILÁSIO FARIAS**

Pela Chefe De Gabinete:

**REGILANIA LINHARES VASCONCELOS CANUTO,**

**JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS**

Secretário De Finanças E Ordenador De Despesas Das Secs. Cultura, Desp., Juventude, Turismo E Lazer, De Governo E De Saúde.

Publicado por:  
José Gilson Andrade Vasconcelos  
Código Identificador: D294F731

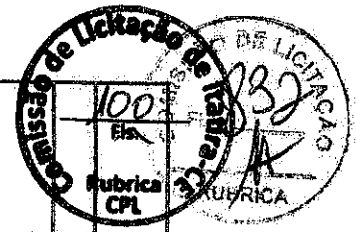
Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/03/2023. Edição 3173.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>





Book Livraria e Papelaria LTD.  
 CNPJ: 40.882.016/0001-90  
 Fone: (85) 9 8132-7532

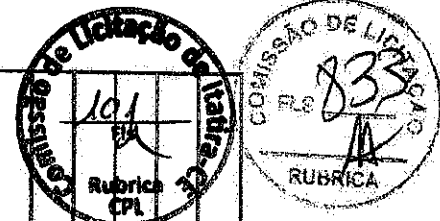
117.	1	CADERNO BROCHURA, GRANDE, C/96FLS, CAPA FLEXIVEL	UND	2010	JANDAIA	R\$ 30,00	R\$ 60.300,00
118.	1	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA COM DIVISÃO PARA 12 MATÉRIAS, 240FLS	UND	2184	TILIBRA	R\$ 50,00	R\$ 109.200,00
119.	1	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, COM DIVISÃO PARA 10 MATÉRIAS, 200FLS	UND	2214	TILIBRA	R\$ 42,00	R\$ 92.988,00
120.	1	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, COM DIVISÃO PARA 8 MATÉRIAS, 160FLS	UND	1610	TILIBRA	R\$ 38,40	R\$ 61.824,00
121.	1	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA C/ ARAME 96 FOLHAS	UND	3658	TILIBRA	R\$ 27,50	R\$ 100.595,00
122.	1	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORES VARIADAS TAM. G	UND	1878	POLIBRAS	R\$ 20,30	R\$ 38.123,40
123.	1	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA 12 DIGITOS	UND	198	KENKO	R\$ 70,00	R\$ 13.860,00
	2	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA 9 DIGITOS	UND	79	KENKO	R\$ 46,00	R\$ 3.634,00
124.	1	CALIGRAFIA 1/4 BROCHURA 40FLS	UND	1500	PANAMERICANA	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00
129.	1	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX C/50 UND, 1MM	CX	800	CRISTAL	R\$ 89,00	R\$ 71.200,00
130.	1	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA 0,7MM CX C/50 UND	CX	675	CRISTAL	R\$ 89,00	R\$ 60.075,00
131.	1	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX C/50 UND, 1MM	CX	575	CRISTAL	R\$ 89,00	R\$ 51.175,00
136.	1	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMIATO A4, NA COR TRANSPARENTE, PCT C/ 100 FLS	PCT	315	CRISTAL	R\$ 76,65	R\$ 24.144,75
137.	1	CARBONO C/ 1 FACE, CX C/100 FLS	CX	121	CIS	R\$ 100,00	R\$ 12.100,00
	2	CARBONO DUPLA FACE A4 CX C/ 100 UNID	CX	49	CIS	R\$ 105,00	R\$ 5.145,00
138.	1	CARTOLINA COMUM NA COR AMARELA 50X66, PCT C/ 100 UNID	PCT	278	NOVAPRINT	R\$ 81,90	R\$ 22.768,20
139.	1	CARTOLINA COMUM NA COR AZUL 50X66, PCT C/ 100 UNID	PCT	278	NOVAPRINT	R\$ 81,90	R\$ 22.768,20
140.	1	CARTOLINA COMUM NA COR BRANCA 50X66, PCT C/ 100 UNID	PCT	278	NOVAPRINT	R\$ 81,90	R\$ 22.768,20





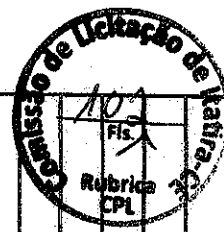
Book Livraria e Papelaria LTDA  
 CNPJ: 40.882.016/0001-90  
 Fone: (85) 9 8132-7532

141.	1	CARTOLINA COMUM NA COR ROSEO 50X66, PCT C/ 100 UNID	PCT	278	NOVAPRINT	R\$ 81,90	R\$ 22.768,20
142.	1	CARTOLINA COMUM NA COR VERDE 50X66, PCT C/ 100 UNID	PCT	278	NOVAPRINT	R\$ 81,90	R\$ 22.768,20
143.	1	CARTOLINA DUPLA FACE AMARELA 48X66, PCT C/ 20 UNID	PCT	397	NOVAPRINT	R\$ 31,00	R\$ 12.307,00
144.	1	CARTOLINA DUPLA FACE AZUL CLARO 48X66, PCT C/ 20 UNID	PCT	397	NOVAPRINT	R\$ 31,00	R\$ 12.307,00
145.	1	CARTOLINA DUPLA FACE BRANCA 48X66, PCT C/ 20 UNID	PCT	335	NOVAPRINT	R\$ 31,00	R\$ 10.385,00
146.	1	CARTOLINA DUPLA FACE LARANJA 48X66, PCT C/ 20 UNID	PCT	397	NOVAPRINT	R\$ 31,00	R\$ 12.307,00
147.	1	CARTOLINA DUPLA FACE MARROM 48X66, PCT C/ 20 UNID	PCT	397	NOVAPRINT	R\$ 31,00	R\$ 12.307,00
148.	1	CARTOLINA DUPLA FACE PRETA 48X66, PCT C/ 20 UNID	PCT	397	NOVAPRINT	R\$ 31,00	R\$ 12.307,00
149.	1	CARTOLINA DUPLA FACE ROSA 48X66, PCT C/ 20 UNID	PCT	397	NOVAPRINT	R\$ 31,00	R\$ 12.307,00
150.	1	CARTOLINA DUPLA FACE VERDE 48X66, PCT C/ 20 UNID	PCT	397	NOVAPRINT	R\$ 31,00	R\$ 12.307,00
151.	1	CARTOLINA DUPLA FACE VERMELHA 48X66, PCT C/ 20 UNID	PCT	397	NOVAPRINT	R\$ 31,00	R\$ 12.307,00
152.	1	CARTOLINA DUPLEX "AMARELO CLARO" TAM. 48X66 PCT C/20	PCT	325	NOVAPRINT	R\$ 51,50	R\$ 16.737,50
153.	1	CARTOLINA DUPLEX "AMARELO ESCURO" TAM. 48X66 PCT C/20	PCT	325	NOVAPRINT	R\$ 51,50	R\$ 16.737,50
154.	1	CARTOLINA DUPLEX "AZUL CLARO" TAM. 48X66 PCT C/20	PCT	325	NOVAPRINT	R\$ 51,50	R\$ 16.737,50
155.	1	CARTOLINA DUPLEX "BRANCO" TAM. 48X66 PCT C/20	PCT	325	NOVAPRINT	R\$ 51,50	R\$ 16.737,50
167.	1	CD REGRAVÁVEL 700 MB, EMBALAGEM C/ 100 UNID	PCT	61	ELGIN	R\$ 49,90	R\$ 3.043,90
168.	1	CLASSIFICADOR COM DIVISÓRIA SANFONADA C/12 DIVISÓRIAS	UND	320	PELLA	R\$ 50,00	R\$ 16.000,00
169.	1	CLASSIFICADOR PLÁSTICA C/ TRILHO, TAM. A4, COLORIDA	UND	440	PELLA	R\$ 27,00	R\$ 11.880,00
170.	1	CLIPS 1/0, CAIXA C/ 100 UNID	CX	1030	ACC	R\$ 14,00	R\$ 14.420,00
171.	1	CLIPS 2/0, CAIXA C/ 100 UNID	CX	989	ACC	R\$ 15,00	R\$ 14.835,00
172.	1	CLIPS 3/0, CAIXA C/ 100 UNID	CX	1009	ACC	R\$ 16,30	R\$ 16.446,70
173.	1	CLIPS 4/0, CAIXA C/ 50 UNID	CX	654	ACC	R\$ 18,00	R\$ 11.772,00
174.	1	CLIPS 6/0, CAIXA C/ 50 UNID	CX	708	ACC	R\$ 23,00	R\$ 16.284,00





175.	1	CLIPS 8/0, CAIXA C/ 137 UND	CX	426	ACC	R\$ 33,00	R\$ 14.058,00
176.	1	CLIPS AÇO COLORIDO 1/0 CAIXA C/ 100 UND	CX	815	ACC	R\$ 24,00	R\$ 19.560,00
177.	1	CLIPS AÇO COLORIDO 2/0 CAIXA C/ 100 UND	CX	815	ACC	R\$ 27,00	R\$ 22.005,00
178.	1	CLIPS AÇO COLORIDO CAIXA C/ 100 UND (MINI CLIP)	CX	415	ACC	R\$ 22,00	R\$ 9.130,00
	2	COLA BRANCA 1000G - TUBO	UND	155	ACRILEX	R\$ 45,00	R\$ 6.975,00
179.	1	COLA BRANCA 90 G.	UND	1620	ACRILEX	R\$ 30,00	R\$ 16.105,00
180.	1	COLA BRANCA BASTAO 10G	UND	336	ACRILEX	R\$ 25,00	R\$ 8.400,00
181.	1	COLA BRANCA BASTAO 20G	UND	780	ACRILEX	R\$ 26,00	R\$ 20.280,00
185.	1	COLA ISOPOR, EMBALAGEM COM 90G, CX C/ 12 UNID	CX	532	ACRILEX	R\$ 72,00	R\$ 38.304,00
	1	COLA PARA BISCUIT 1KG	UND	55	ACRILEX	R\$ 59,00	R\$ 3.245,00
186.	2	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, NA COR PRETA, PCT C/ 100 FLS	PCT	165	MARPAX	R\$ 100,00	R\$ 16.500,00
187.	1	CORRETIVO EM FITA 4,2MMX12M UND	UND	1860	BIC	R\$ 68,00	R\$ 19.745,00
188.	1	CORRETIVO FITA, 5MM X 5 M	UND	1960	MERCUR	R\$ 37,00	R\$ 72.520,00
189.	1	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO ATÓXICO A BASE DE ÁGUA, C/SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM C/18 ML	UND	1203	MERCUR	R\$ 18,00	R\$ 21.654,00
190.	1	CRACHÁ COM PRESILHA REMOVÍVEL 7X10CM PCT C/50UND	PCT	402	CRISTAL	R\$ 102,00	R\$ 41.004,00
191.	1	DVD-R, 4GB, PCT C/100	PCT	175	MAX	R\$ 246,00	R\$ 43.050,00
192.	1	E.V.A COM GLITTER AMARELO 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	914	NOBRAND	R\$ 44,00	R\$ 40.216,00
193.	1	E.V.A COM GLITTER AZUL 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 44,00	R\$ 44.220,00
194.	1	E.V.A COM GLITTER BRANCO 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 44,00	R\$ 44.220,00
195.	1	E.V.A COM GLITTER LILÁS 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 44,00	R\$ 44.220,00
196.	1	E.V.A COM GLITTER MARROM 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 44,00	R\$ 44.220,00





Book Livraria e Papelaria LTD,  
 CNPJ: 40.882.016/0001-90  
 Fone: (85) 9 8132-7532

197.	1	E.V.A COM GLITTER OURO 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 44.220,00
198.	1	E.V.A COM GLITTER PINK 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 44,00	R\$ 44,00	44.220,00
199.	1	E.V.A COM GLITTER PRATA 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 44,00	R\$ 44,00	44.220,00
200.	1	E.V.A COM GLITTER PRETO 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 44,00	R\$ 44,00	44.220,00
201.	1	E.V.A COM GLITTER ROSA 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 44,00	R\$ 44,00	44.220,00
202.	1	E.V.A COM GLITTER VERDE 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 44,00	R\$ 44,00	44.220,00
203.	1	E.V.A COM GLITTER VERMELHA 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 44,00	R\$ 44,00	44.220,00
204.	1	E.V.A MAKE GLITTER "AMARELO" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 62,00	R\$ 62,00	62.310,00
205.	1	E.V.A MAKE GLITTER "AMARELO OURO" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 62,00	R\$ 62,00	62.310,00
206.	1	E.V.A MAKE GLITTER "AZUL CLARO" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 62,00	R\$ 62,00	62.310,00
207.	1	E.V.A MAKE GLITTER "AZUL ESCURO" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 62,00	R\$ 62,00	62.310,00
208.	1	E.V.A MAKE GLITTER "PRATA" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 62,00	R\$ 62,00	62.310,00
209.	1	E.V.A MAKE GLITTER "BRANCO" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 62,00	R\$ 62,00	62.310,00
210.	1	E.V.A MAKE GLITTER "LARANJA" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 62,00	R\$ 62,00	62.310,00
211.	1	E.V.A MAKE GLITTER "LILÁS" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 62,00	R\$ 62,00	62.310,00
212.	1	E.V.A MAKE GLITTER "MARRON" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 62,00	R\$ 62,00	62.310,00
213.	1	E.V.A MAKE GLITTER "PRETO" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 62,00	R\$ 62,00	62.310,00
214.	1	E.V.A MAKE GLITTER "ROSA BB" TAM. 40X48PCT C/10	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 62,00	R\$ 62,00	62.310,00
215.	1	E.V.A MAKE GLITTER "ROSA PINK" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 62,00	R\$ 62,00	62.310,00
216.	1	E.V.A MAKE GLITTER "VERDE ESCURO" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 62,00	R\$ 62,00	62.310,00
217.	1	E.V.A MAKE GLITTER "VERDE LIMÃO" TAM. 40X48 PCT C/10	PCT	1005	NOBRAND	R\$ 62,00	R\$ 62,00	62.310,00
218.	1	ENVELOPE AMARELO GRANDE PCT C/100 UND	PCT	658	SKRITY	R\$ 11,00	R\$ 11,00	7.238,00
219.	1	ENVELOPE AMARELO MÉDIO PCT C/100 UND	PCT	538	SKRITY	R\$ 11,00	R\$ 11,00	5.918,00
220.	1	ENVELOPE AMARELO PEQUENO PCT C/100 UND	PCT	538	SKRITY	R\$ 11,00	R\$ 11,00	5.918,00
221.	1	ENVELOPE BRANCO 37X47 BRANCO, CX C/ 25 UND	CX	333	SKRITY	R\$ 11,00	R\$ 11,00	3.663,00











Book Livraria e Papelaria LT.,  
 CNPJ: 40.882.016/0001-90  
 Fone: (85) 9 8132-7532

276.	1	GRAMPEADOR GRANDE, P/ 200 FLS	UND	161	TILIBRA	R\$ 220,00	R\$ 35.420,00
277.	1	GRAMPEADOR GRANDE, P/100 FLS	UND	119	KEEP	R\$ 135,00	R\$ 16.065,00
278.	1	GRAMPEADOR MÉDIO (ENTRE 20 E 70 FOLHAS)	UND	132	JOCAR	R\$ 64,00	R\$ 8.448,00
	2	GRAMPEADOR PEQUENO (ATÉ 20 FOLHAS)	UND	164	MASTERPRINT	R\$ 25,00	R\$ 4.100,00
279.	1	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6	UND	455	EASY	R\$ 29,00	R\$ 13.195,00
	1	GRAMPEADOR PEQUENO, P/ 50 FOLHAS	UND	65	QUALITY	R\$ 72,90	R\$ 4.738,50
	2	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/8	UND	46	ROGAMA	R\$ 160,00	R\$ 7.360,00
281.	1	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 CX 5000 UNID	CX	306	ACC	R\$ 42,00	R\$ 12.852,00
	2	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PISTOLA 106/8 CX C/ 2500 UNID	CX	107	ACC	R\$ 24,85	R\$ 2.658,95
282.	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 23/6 CX. C/ 5000 UNID	CX	501	ACC	R\$ 37,00	R\$ 18.537,00
	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 26 X 6 CX. C/ 1000 UNID	CX	1104	ACC	R\$ 4,40	R\$ 4.857,60
	2	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 26/6 CX C/ 5000 UNID	CX	408	ACC	R\$ 16,00	R\$ 6.528,00
284.	1	GRAMPO TRILHO, METALIZADO 80MM, CX 50 UNID	CX	250	ACC	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00
	1	LAPIS COMUM Nº 02. CX C/ 144 UNID	CX	466	FAB CASTELO	R\$ 101,00	R\$ 47.066,00
286.	1	LÁPIS DE COR LONGO CX C/ 12 UNID	CX	683	NOBRE	R\$ 23,00	R\$ 15.709,00
	2	LÁPIS DE COR PEQUENO CX C/ 12 UNID	CX	405	NOBRE	R\$ 8,50	R\$ 3.442,50
	3	LIGA ELÁSTICA PCT C/1000G	PCT	125	MAMUTH	R\$ 35,00	R\$ 4.375,00
	4	LIGA ELÁSTICA PCT C/500G	PCT	33	MAMUTH	R\$ 23,00	R\$ 759,00
287.	1	LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS	UND	519	TILIBRA	R\$ 44,30	R\$ 22.991,70





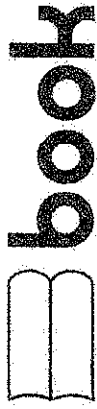
Book Livraria e Papelaria LTDA  
CNPJ: 40.882.016/0001-90  
Fone: (85) 9 8132-7532

288.	1	LIVRO DE ATA C/ 50 FOLHAS	UND	84	TILIBRA	R\$ 23,00	R\$ 1.932,00
	2	LIVRO DE ATA, C/ 100 FOLHAS	UND	344	TILIBRA	R\$ 25,00	R\$ 8.600,00
289.	1	LIVRO DE MATRÍCULA	UND	150	TILIBRA	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
290.	1	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS	UND	2260	TILIBRA	R\$ 35,00	R\$ 79.100,00
304.	1	PAPEL 60KG A4 COLOR 200 FOLHAS	PCT	261	CHAMEQUINHO	R\$ 52,00	R\$ 13.572,00
	2	PAPELA4 COLORIDO	RESMA	380	CHAMEQUINHO	R\$ 9,89	R\$ 3.758,20
305.	1	PAPELA4 - 75 G M RESMA C/ 500 FOLHAS	PCT	12900	CHAMEX	R\$ 44,00	R\$ 567.600,00
	1	PAPELA4 BRANCO PCT C/ 100 FLS.	PCT	472	SEMINHA	R\$ 14,00	R\$ 6.608,00
306.	2	PAPELA4 COLORIDO AMARELO PCT C/ 100 FLS.	PCT	320	CHAMEQUINHO	R\$ 22,00	R\$ 7.040,00
	3	PAPELA4 COLORIDO AZUL PCT C/ 100 FLS.	PCT	320	CHAMEQUINHO	R\$ 22,00	R\$ 7.040,00
355.	1	PILHA AA, ALCALINA, PCT C/ 4 UNID	PCT	1300	PANASONIC	R\$ 35,00	R\$ 45.500,00
356.	1	PILHA AA, COMUM, PCT C/ 4 UNID	PCT	1000	PANASONIC	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
357.	1	PILHA AAA PALITO ALCALINA, PCT C/ 2 UNID (PALITO)	PCT	5825	PANASONIC	R\$ 20,00	R\$ 116.500,00
	2	PILHA C	UND	39	PANASONIC	R\$ 15,00	R\$ 585,00

Valor Global: **R\$ 5.513.003,80** (Cinco Milhões, Quinhentos e Treze Mil, Três Reais e Oitenta Centavos)

VALIDA DE PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, contados da data da realização da licitação.





Book Livraria e Papelaria LTD.  
CNPJ: 40.882.016/0001-90  
Fone: (85) 9 8132-7532

**PROPONENTE:**

**Nome do LICITANTE:** BOOK LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.

**Nome Fantasia:** BOOK REPRESENTACOE

**C.N.P.J. nº** 40.882.016/0001-90

**ENDEREÇO COMPLETO:** Av. Herminio de Castro, 130, Parque Manibura, CEP: 60821825 – Fortaleza – CE;

**FONE:** (85) 9. 8132-7532

**E-MAIL DO LICITANTE:** [w.alcineris@hotmail.com](mailto:w.alcineris@hotmail.com)

**PESSOA P/ CONTATO:** VALCINE FREIRE SENA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, inscrito no CPF: 044.258.433-47, documento de identidade 2006005041295, SSP/CE, com domicílio / residência a RUA DA CACHOEIRINHA, Nº 79, Bairro: PASSARE, Município de FORTALEZA - CEARA, CEP 60.862-310.

DECLARAMOS QUE NOS VALORES APRESENTADOS ACIMA, ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTOS DE PESSOAL, CUSTOS E DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

Fortaleza/Ce, 06 de março de 2023.

BOOK LIVRARIA E  
PAPELARIA  
LTDA:40882016000190

Assinado de forma digital por  
BOOK LIVRARIA E PAPELARIA  
LTDA:40882016000190  
Dados: 2023.03.06 10:12:39 -03'00'

VALCINE FREIRE SENA  
BOOK LIVRARIA E PAPELARIA LTDA  
CNPJ 40.882.016/0001-90  
Sócio Administrador  
CPF: 044.258.433-47  
RG: 2006005041295



Book Livraria e Papelaria LTDA

## ATO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista que foram cumpridas as formalidades legais conforme a Lei Federal Nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Massapê-CE., dá como vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4070201/2023**, cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de limpeza, de Expediente, de Higiene Pessoal e Cadeiras e Mesas de plástico destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Massapê-CE**, as empresas: **Francisco Cleyton Arruda - ME.**, (CNPJ: 23.558.182/0002-05), nos lotes nº 10 a 14, 17 a 23, 29 a 56, 58 a 65, 68, 77, 83 a 115, 125 a 128, 132 a 135, 156 a 166, 182 a 184, 239, 159 a 274, 291 a 302, 307 a 318, 320 a 354, 358 a 408, com o Valor GLOBAL de **R\$ 8.667.950,23 (Oito milhões seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e três centavos)**; **Book Livraria e Papelaria Ltda**, (CNPJ: 40.882.016/0001-90), nos lotes nº 116 a 124, 129 a 131, 136 a 155, 167 a 181, 185 a 238, 240 a 258, 275 a 290, 304 a 306, 355 a 357, com o Valor GLOBAL de **R\$ 5.513.003,80 (Cinco milhões quinhentos e treze mil, três reais e oitenta centavos)**; **Prohospital Comércio Holanda Ltda**, (CNPJ: 09.485.574/0001-71), nos lotes nº 73, 75, 76, 78,79, 80,81,82, 409 e 410, com o Valor GLOBAL de **R\$ 359.566,60 (Trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)** e **Htec Prime Serviços de Manutenção e Comercio de Produtos Hospitalares Eireli**, (CNPJ: 43.570.564/0001-72), nos lotes nº 01 a 09, 15, 16, 2428, 57, 66 a 72 e 74, com o Valor GLOBAL de **R\$ 1.843.674,00 (Um milhão oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais)**.

Encaminhe-se ao(s) Ilmo(s). Sr(s). Secretário(s) Municipal(is) da Prefeitura de Massapê-CE., para se julgar conforme e homologar.

Massapê-CE., em 20/03/2023.



**Breno Mota de Sousa**  
Pregoeiro



Prefeitura de  
**MASSAPÉ**



**SECRETARIAS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, DE CULTURA, DESPORTO, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER, DE EDUCAÇÃO, DE FINANÇAS, DE GOVERNO, DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE E DE SAÚDE E O GABINETE DA PREFEITA**

### **ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGUE-SE** o seguinte processo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4070201/2023**, que teve como vencedoras as empresas: **Francisco Cleyton Arruda - ME.**, (CNPJ: 23.558.182/0002-05), nos lotes nº 10 a 14, 17 a 23, 29 a 56, 58 a 65, 68, 77, 83 a 115, 125 a 128, 132 a 135, 156 a 166, 182 a 184, 239, 159 a 274, 291 a 302, 307 a 318, 320 a 354, 358 a 408, com o Valor GLOBAL de **R\$ 8.667.950,23 (Oito milhões seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e três centavos)**; **Book Livraria e Papelaria Ltda**, (CNPJ: 40.882.016/0001-90), nos lotes nº 116 a 124, 129 a 131, 136 a 155, 167 a 181, 185 a 238, 240 a 258, 275 a 290, 304 a 306, 355 a 357, com o Valor GLOBAL de **R\$ 5.513.003,80 (Cinco milhões quinhentos e treze mil, três reais e oitenta centavos)**; **Prohospital Comércio Holanda Ltda**, (CNPJ: 09.485.574/0001-71), nos lotes nº 73, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 409 e 410, com o Valor GLOBAL de **R\$ 359.566,60 (Trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)** e **Htec Prime Serviços de Manutenção e Comercio de Produtos Hospitalares Eireli**, (CNPJ: 43.570.564/0001-72), nos lotes nº 01 a 09, 15, 16, 2428, 57, 66 a 72 e 74, com o Valor GLOBAL de **R\$ 1.843.674,00 (Um milhão oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais)**.

#### **HOMOLOGAÇÃO:**

Aprovação total (  )

Aprovação parcial (  )

Em: 20/03/2023

**Mário César Olímpio Vasconcelos**  
Sec. de Agricultura e Pecuária

**Tereza Cristina Gomes Alves**  
Sec. de Assist. Social, Trab. e Habitação

**José Evlásio Farias**  
Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente

**Sandra Maria Mota do Nascimento**  
Sec. de Educação

**José Gilson Andrade Vasconcelos**  
Sec. de Finanças e Ordenad. de Despesas  
das Sec. de Cultura, Desp., Juventude,  
Turismo e Lazer, de Governo e de Saúde

**Regilania Linhares Vasc. Canuto**  
Chefe de Gabinete



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
MASSAPÊ-CE., E A EMPRESA**

**PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-CE., através das Secretarias de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças, de Governo, de Infraestrutura e Meio Ambiente e de Saúde e do Gabinete da Prefeita de sua Prefeitura, de um lado, sediada à Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP.: 62.140-000, Massapê-CE., com CNPJ: 07.598.691/0001-16, neste ato representada pelo(as) seu(uas) respectivo(as) Secretário(as), o(as) Sr(as) **Mário César Olímpio Vasconcelos, Tereza Cristina Gomes Alves, Adriano Pontes Albuquerque, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos, este também na qualidade de Ordenador de Despesas das Secs. de Governo e de Saúde, José Evilásio Farias e Regilania Linhares Vasconcelos Canuto,** doravante denominado(as) CONTRATADO(AS), resolvem celebrar o presente Contrato, sob o regime de execução de Empreitada por Preço Unitário, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, tudo de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com os Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no procedimento de licitação acima mencionado, devidamente homologado/ratificado pelo(s) Secretário(s) acima citado(s).

Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo o fornecimento de Materiais de Limpeza, de Expediente, de Higiene Pessoal e Cadeiras e Mesas de plástico destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Massapê-CE., de acordo com o



Termo de Referência/Projeto Básico constante do Anexo I do procedimento de licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os serviços, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na prestação dos serviços, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

### II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT, INMETRO e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do procedimento de contratação;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na contratação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), perfazendo os seguintes valores unitários:

**(Colocar a tabela com os itens, quantidades e valores unitários e totais)**

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

4.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do

adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e valores:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Valor
Agricultura e Pecuária		
...		

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até o dia 31 de dezembro do ano do presente termo, **IMPRORROGÁVEIS**.

6.2. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, acordo com as necessidades da Administração, em até 10 (dez) dias da solicitação, mediante o recebimento de Nota de Empenho/Ordem de Compra por parte do Contratado.

6.3. O objeto contratual deverá ser fornecido/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Massapé, com o transporte e o desembarque da carga, quando couber, sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. O OBJETO será recebido:

6.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.





6.7. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

6.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o objeto no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Multa; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.



Prefeitura de  
**MASSAPÉ**



7.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Massapé-CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.


Massapé-CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Mário César Olimpio Vasconcelos**  
Sec. de Agricultura e Pecuária

  
\_\_\_\_\_  
**Adriano Pontes Albuquerque**  
Sec. de Cult., Desp. Juven., Tur. e Lazer

  
\_\_\_\_\_  
**José Gilson Andrade Vasconcelos**  
Sec. de Finanças e Orden. de Despesas  
das Sec. de Governo e de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**Tereza Cristina Gomes Alves**  
Sec. de Assist. Social, Trab. e Habitação

  
\_\_\_\_\_  
**Sandra Maria Mota do Nascimento**  
Sec. de Educação

  
\_\_\_\_\_  
**José Evilásio Farias**  
Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
**Regilania Linhares Vasc. Canuto**  
Chefe de Gabinete

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Fiscal)**  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
**(Responsável pelo Contratado)**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_